



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flores**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 158/2026**

A Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, por meio de seu Presidente, torna público que realizará **compra direta, com dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto à empresa habilitada, para a **aquisição de pastilha de freio para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores, Volkswagen Virtus SRB-6E14, incluindo o serviço de troca, conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

A referida compra será precedida de pesquisa de preços de mercado, inclusive com consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se viável, bem como coleta de orçamentos com empresas especializadas. O valor a ser pago corresponderá ao menor preço apurado dentre as empresas habilitadas e que atendam as especificações técnicas exigidas, observadas as condições do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo.

As empresas interessadas em apresentar orçamento deverão encaminhar proposta, acompanhada da documentação exigida no processo de contratação, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Aviso, conforme disposto no parágrafo 3º, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Estimativa de Preço:** Considerando o disposto nos princípios da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, **optou-se por não divulgar o valor máximo estimado para a presente contratação**, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar a fixação de preços pelas empresas com base no teto orçamentário da Administração. Tal medida visa assegurar maior eficiência na contratação, evitando a elevação artificial dos preços e permitindo que os fornecedores apresentem suas melhores propostas com base na realidade de mercado.

A íntegra do Estudo Técnico Preliminar encontra-se no link abaixo e, assim como as demais informações, também poderá ser obtido junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, ou por meio do e-mail institucional: [contratacao2@cmrf.com.br](mailto:contratacao2@cmrf.com.br).

A empresa deve encaminhar a proposta comercial conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar pelo email: [contratacao2@cmrf.com.br](mailto:contratacao2@cmrf.com.br) ou pelos whatsapps (24) 981188100 (Igor); (21) 979318869 (Diego); e (24) 993152710 (Gabriela). Para mais informações, estamos disponíveis no endereço da Câmara Municipal de Rio das Flores,

**DIOGO BRITES DOS SANTOS:14419524707**

Assinado de forma digital por DIOGO BRITES DOS SANTOS:14419524707  
Dados: 2026.04.08 16:18:49 -03'00'

Rio das Flores, 08 de abril de 2026.

**DIOGO BRITES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a aquisição de pastilhas de freio, com a respectiva prestação de serviço de substituição, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores, Volkswagen Virtus, placa SRB-6E14.

A contratação se faz necessária em razão do desgaste natural das pastilhas de freio, componente essencial do sistema de frenagem, cuja ineficiência compromete diretamente a segurança do veículo, de seus ocupantes e de terceiros.

Ressalta-se que, sem a devida substituição das pastilhas de freio, o veículo torna-se impróprio para circulação, o que inviabiliza o desempenho das atividades institucionais desta Casa Legislativa.

---

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento. O sistema de freios constitui item indispensável para a condução segura do veículo, sendo certo que o desgaste das pastilhas compromete a eficiência da frenagem, podendo ocasionar acidentes e danos ao patrimônio público.

Ademais, a indisponibilidade do veículo oficial impacta diretamente nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, razão pela qual a substituição das pastilhas, acompanhada do serviço de instalação, mostra-se medida imprescindível, urgente e inadiável.

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flores**

- Aquisição de pastilhas de freio compatíveis com o veículo Volkswagen Virtus SRB-6E14;
- Contratação de serviço especializado para instalação/substituição das pastilhas, incluindo mão de obra qualificada;

A contratação conjunta (peça + serviço) mostra-se mais vantajosa, pois garante:

- Compatibilidade adequada das peças;
- Execução técnica correta;
- Redução de riscos de instalação inadequada;
- Maior eficiência e economicidade.

---

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 01 (um) conjunto de pastilhas de freio (dianteiras e/ou traseiras, conforme diagnóstico técnico);
- 01 (um) serviço de substituição/instalação das pastilhas.

---

#### **5. ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO**

Para fins de estimativa de valor, será realizada:

- Coleta de orçamentos com empresas especializadas no ramo automotivo;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;

O valor da contratação será definido com base no menor preço apurado entre as propostas válidas, observando-se a vantajosidade para a Administração.

---

#### **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flores**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

---

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil – RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Observação – Flexibilização documental

Nos termos do §1º do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, tais documentos poderão ser:

“substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.”

Tal flexibilização se justifica especialmente quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que determinados documentos podem não ser emitidos por alguns entes públicos.

---

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio das Flores, devidamente prevista no orçamento vigente.

---



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flores**

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado:

- À vista, após a execução do serviço;
- Mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura;
- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação.

---

## **10. RESULTADO PRETENDIDO**

Com a presente contratação, pretende-se:

- Restabelecer as condições de segurança do veículo oficial;
- Garantir a continuidade das atividades institucionais;
- Evitar danos maiores ao sistema de freios;
- Assegurar economicidade e eficiência na manutenção do patrimônio público.

---

## **11. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA**

Em observância ao princípio da publicidade e à necessidade de garantir a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seu parágrafo único, sugere-se que seja providenciada pelo Setor Competente a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, bem como em outros meios disponíveis que assegurem a ampla divulgação do ato.

Essa medida visa garantir o controle social e a legitimidade da contratação, possibilitando a fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

---

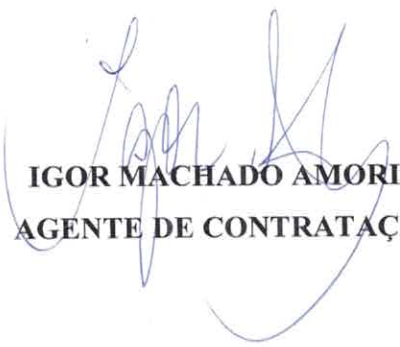


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flores**

**12. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, à segurança dos usuários do veículo oficial e à continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Rio das Flores.

Rio das Flores, 08 de abril de 2026.

  
**IGOR MACHADO AMORIM**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**